



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2024

Edital de Notificação de Lançamento da Taxa de Funcionamento Regular, Vigilância Sanitária e Taxa de Licenciamento Ambiental, referente aos estabelecimentos comerciais, comércio e prestação de serviço de pessoas físicas ou jurídicas, referentes ao exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Tributária do Município de Umuarama em proceder com a notificação dos contribuintes acerca do lançamento do tributo, nos termos do artigo 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional, bem como do art. 262, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a impossibilidade financeira e operacional de proceder com a notificação pessoal de cada um dos contribuintes e a ineficácia de realizar a notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicaria a validade da notificação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015, de 15 de janeiro de 2024, que atualizou a base de cálculo dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que já foi determinada a matéria tributável e o sujeito passivo da obrigação, nos termos da Comunicação Interna nº 5.985/2023 expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **TODOS OS CONTRIBUINTES** do cadastro econômico do Município de Umuarama, na forma do Anexo único, notificados a respeito do lançamento da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Serviços e Outras Atividades - TF; da Taxa de Vigilância Sanitária - TV e da Taxa de Licenciamento Ambiental - AMB, incidente sobre os estabelecimentos, referentes ao exercício de 2024, conforme valores constantes no Anexo único deste Edital.

Art. 2º Para o pagamento dos tributos descritos no artigo anterior, serão concedidos os seguintes prazos:

I – pagamento em cota única e com vencimento até o dia 01 de abril de 2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

II – pagamento em 3 (três) parcelas mensais consecutivas, com vencimento a partir de 01 de abril de 2024, conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1	01/04/24
2	01/05/24
3	01/06/24

§ 1º A ausência de pagamento do tributo nos prazos estabelecidos neste Edital acarretará a incidência das penalidades tributárias cabíveis, além das medidas administrativas de cobrança.

§ 2º A manutenção da situação de inadimplência resultará na aplicação do art. 203 da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014 – Código Tributário Municipal, sendo o crédito inscrito em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial, devidamente acrescido de custas judiciais e honorários advocatícios.

Art. 3º Os tributos deverão ser pagos até a data do vencimento através do documento de arrecadação – DAM, que será entregue diretamente no endereço do estabelecimento de acordo com as informações constantes no cadastro municipal, sendo que o documento para pagamento também poderá ser emitido através do endereço eletrônico - www.umuarama.pr.gov.br, ou solicitado diretamente na Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º O prazo para apresentação de eventual impugnação do lançamento deverá ser formalizada mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até 01 de abril de 2024.

Art. 5º Ficam autorizados a receber o pagamento do tributo de que trata este Edital, todos os agentes arrecadadores conveniados ao Município de Umuarama.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2024.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário da Fazenda

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 23 / Janeiro / 2024
DE N.º 12928
UMUARAMA 23.101 2024
Almeida
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS